

AUTO TÁXIS ANTÓNIO PEDRO, L.^{DA}

Sede: Rua da Liberdade, 173, rés-do-chão, esquerdo,
Baixa da Banheira

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 02009/
0011017; identificação de pessoa colectiva n.º 500528802.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2003.

Conferida, está conforme.

6 de Julho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*.
2007724200

PALMOITA — COMBUSTÍVEIS, L.^{DA}

Sede: Chão Duro, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1442/
980303; identificação de pessoa colectiva n.º 504087606.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2004.

Conferida, está conforme.

24 de Setembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*.
2007724430

SUCÁ — REPRESENTAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Praceta de João de Santarém, bloco 1, 2.º, B,
Vale da Amoreira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 02197/
0021107; identificação de pessoa colectiva n.º 506340694; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/071102.

Certifico que Nelson Cardoso Sucá constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de SUCÁ — Representação de Electrodomésticos, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de João de Santarém, bloco 1, 2.º, B, Vale da Amoreira, freguesia e concelho da Moita.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho e representação de electrodomésticos. Comissionista.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção do gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o

objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Conferida, está conforme.

20 de Novembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*.
1000166358

MANUEL GONÇALVES NASCIMENTO — INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua de António Aleixo, 20, 2.º, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 2208/
0021129; identificação de pessoa colectiva n.º 506371280; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/2911002.

Certifico que Manuel Gonçalves do Nascimento constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Manuel Gonçalves Nascimento — Instalações Eléctricas, Unipessoal, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António Aleixo, 20, 2.º, freguesia da Baixa da Banheira, concelho da Moita.

§ único. A sociedade poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na montagem de instalações eléctricas e prestação de serviços, na área da construção civil.

ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração conforme ele decidir.

2 — Para a sociedade ficar validamente obrigada é necessária a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio, fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Conferida, está conforme.

9 de Dezembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*.
1000173700

FARMÁCIA NUNES DE JOSÉ A. L. NUNES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.^{DA}

Sede: Rua do 1.º de Maio, 106-A, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 2222/
0030107; identificação de pessoa colectiva n.º 506340228; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/0701003.

Certifico que José Alberto Lopes Nunes constitui a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Farmácia Nunes de José A. L. Nunes, Sociedade Unipessoal, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do 1.º de Maio, 106-A, freguesia de Baixa da Banheira, concelho da Moita.